



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2017**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**PROTOCOLO GERAL Nº 3832/2017**

Data: 31/10/2017 - Horário: 17:07



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

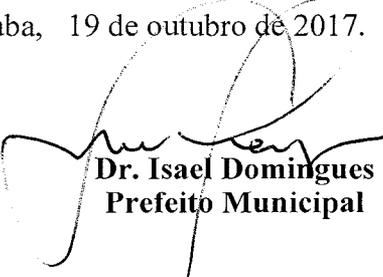
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.14 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal  
2025 Manut. da Assistência Médica Ambulatorial  
10 302 0020.2 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita(346)  
R\$400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2017.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 045 / 2017**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Carlos Eduardo de Moura**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

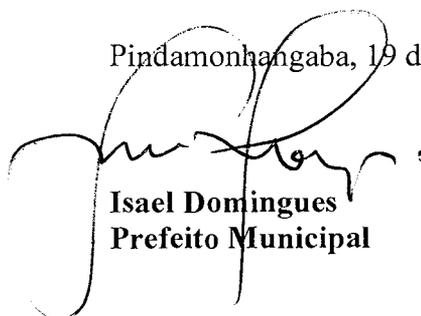
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2017.



**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**